



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL Nº 134 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**  
**EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 103/2019-PROGEPE**  
**(Retificado pelo Edital nº 139/2019)**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve tornar público o Edital Complementar ao Edital nº 103/2019-PROGEPE, visando estabelecer o processo de heteroidentificação dos candidatos que no ato de inscrição se autodeclararam pretos ou pardos e que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, na forma do item 6 do Edital nº 103/2019-PROGEPE, o qual se destina ao provimento de cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Carreira EBTT) para o Colégio de Aplicação João XXIII.

1 Todos os candidatos que, no ato de inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos e que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, na forma do item 6 do Edital nº 103/2019-PROGEPE serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, previsto na Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2 O procedimento de heteroidentificação para candidatos do concurso previsto no Edital nº 103/2019-PROGEPE ocorrerá dia **14 de janeiro de 2020, às 15 horas**, observado o horário de Brasília. **(Retificado pelo Edital nº 139/2019)**

2.1 Para a realização do procedimento de heteroidentificação os candidatos deverão comparecer, portando documento oficial de identificação com foto, no seguinte endereço: Prédio da Reitoria, na Secretaria dos Gabinetes das Pró-reitorias, *Campus* Juiz de Fora, Rua José Lourenço Kelmer, s/n - São Pedro, Juiz de Fora – MG.

2.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de encontro presencial com a Comissão de heteroidentificação no *Campus* de Juiz de Fora

3 Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, que não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e locais previstos no item 2 será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.2 Não serão considerados, para os fins de análise, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos ou processos seletivos.

6 A comissão de heteroidentificação, a ser designada por ato da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas será composta por 5 (cinco) membros e suplentes, e deliberará pela maioria dos seus membros, sem a presença de candidato, sob forma de parecer motivado, de acesso restrito, que terá validade apenas para o concurso presente no Edital nº 103/2019-PROGEPE.

6.1 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no site <http://www.ufff.br/concurso/> , na data provável de **15 de janeiro de 2020**. (Retificado pelo Edital nº 139/2019)

6.2 Em face do resultado provisório será cabível recurso, o qual deverá ser enviado no dia **16 de janeiro de 2020**, por e-mail, digitado em língua portuguesa, para [concurso.docente@ufff.edu.br](mailto:concurso.docente@ufff.edu.br) , endereçada à comissão recursal, a qual será composta, caso exista recurso, por 3 (três) integrantes, distintos dos membros da Comissão de heteroidentificação. (Retificado pelo Edital nº 139/2019)

6.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.4 A decisão final da comissão recursal será publicada dia **21 de janeiro de 2020**, em face da qual não serão cabíveis recursos. (Retificado pelo Edital nº 139/2019)

7 Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

7.1 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

8 Observadas as regras estabelecidas no Edital nº 103/2019-PROGEPE, bem como o disposto neste Edital Complementar, aplica-se ao procedimento de heteroidentificação, no que couber, o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018.

9 Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e decisão da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFJF.

10 As disposições contidas neste Edital Complementar integram o Edital nº 103/2019-PROGEPE.

**Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFJF